



Decisão proferida por **LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO**, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, no dia **10.09.2025**:

Requerente: **Patrizia Borges Herradon** – Técnica de Nível Superior – Comarca de Coxim
Processo n° 161.212.0076/2025 – Pedido de Averbação – Tempo de Contribuição – Deferido
“Vistos, etc.

Assim, considerando as atribuições conferidas no inciso I do art. 8º da Portaria nº 3.002, de 3.2.2025, publicada no D.J. nº 5570, de 3.2.2025, a regularidade da certidão acostada aos autos e o disposto nos arts. 154 e 156 da Lei nº 3.310/2006 e art. 79 da Lei nº 3.150/2005, **defiro** o pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, dos períodos de **30.1.2006 a 8.7.2012 e 11.11.2011 a 24.5.2023**, prestados ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, devendo ser computado na presente averbação o tempo líquido de contribuição de 2.111 dias, ou 5 anos, 9 meses e 16 dias, referente ao primeiro período e de 3.631 dias, ou 9 anos, 11 meses e 16 dias, relativos ao segundo período.”

Campo Grande, 10 de setembro de 2025.

LUÍS FERNANDO SIMÕES TOLENTINO
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Finanças

Departamento de Execução Orçamentária

Coordenadoria de empenhos

Publicação nº 0131/2025-SF
Ratificação de inexigibilidade de Licitação
Processo: n. 152.173.0165/2025

Lei: A licitação é inexigível com base no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 09/09/2025

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente

Valor: R\$ 599.600,00

Objeto: Contratação da pessoa jurídica abaixo especificada, para contratação do “Programa de Gestão Estratégica para Alta Performance Do TJMS”, na modalidade híbrida, com carga horária total de 108 h/a.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de FUNDAÇÃO DOM CABRAL, ante a inviabilidade de competição, sendo a empresa reconhecidamente detentora de expertise em seu ramo de atuação.

Publicação nº 0132/2025-SF
Ratificação de inexigibilidade de Licitação
Processo: nº 158.0245/2025

Lei: A licitação é inexigível com base no “caput” do art. 74 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Data: 10/09/2025

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente

Valor: R\$ 250.000,00

Objeto: Despesas com o fornecimento de água tratada e serviços de esgoto nos prédios do Poder Judiciário na comarca de Campo Grande/MS, referente ao exercício financeiro de 2025

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de ÁGUAS GUARIROBA S/A, vez que, é a única prestadora dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto para a região dos prédios utilizados pelo Poder Judiciário, na cidade de Campo Grande.

Publicação nº 0133/2025-SF
Ratificação de dispensa de Licitação
Processo: n. 161.152.0114/2025

Lei: A licitação é dispensada com base no inciso XV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

Data: 09/09/2025

Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente

Valor: R\$ 808.600,00

Objeto: Contratação da Fundação Getúlio Vargas - FGV para a prestação dos serviços de planejamento, organização, execução, processamento e resultado para homologação do XI Concurso Público para Provimento de Cargos das carreiras de Analista Judiciário (área fim) e Técnico de Nível Superior, na ocupação de enfermeiro e especialidade enfermagem, da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Justificativa: Justifica-se a dispensa de licitação, a favor de **FUNDACAO GETULIO VARGAS**, pela notória capacidade técnica, reputação ética e profissional inquestionáveis, atuação sem fins lucrativos e experiência consolidada nesse tipo de certame.